

CONTRATO N.º 37/2021

PROCESSO nº 2020/16486

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA  
INSTITUTO DE PATOLOGIA  
CIRÚRGICA E MOLECULAR DE  
SERVIÇOS LTDA.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para prática de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.741.006/0001-85, com sede na Tv quatorze de março 1155 - sala 1304 - UMARIZAL, BELEM - PA, CEP 66055-490, neste ato representada pelo CARLOS AUGUSTO MOREIRA SILVA, brasileiro, portador do CPF:665.004.272-20 e RG: 2787561- SSP/PA, com residência na Av: Pedro Álvares Cabral, 880 - apto 2200 - Edifício City Bay, Bairro Umarizal- Cep 66050-400, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, cujas cláusulas seguem abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre do Chamamento Público através da inexigibilidade de licitação nº 01.2021 no DOE nº 34.560, de 22 de abril de 2021 (Seq.106), publicação da errata no DOE nº 34.562, de 26 de abril de 2021 e jornal de grande circulação, edição do dia 17/02/2021, tomando por base o disposto no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo no disposto na Lei nº 8.080/90.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o fornecimento pela Contratada dos serviços de exames laboratoriais de peças anatomo-patológicas realizadas por equipe de médicos coordenados por anatomo-patologista para verificação de óbitos de pessoas falecidas de morte natural sem ou com assistência médica (sem elucidação diagnóstica), por um período de 12 (doze) meses, segundo especificações contidas na tabela SIGTAPSUS e valores da tabela aprovada pela CIB - resolução CIB/SESPA nº 105/2021, de 04 de janeiro de 2021, conforme as condições estabelecidas neste edital e anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

- 3.1. Executar os serviços de verificação de óbito nas dependências do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves CPC – RC, emitindo os laudos correspondentes.
- 3.2. Fica estipulada a quantidade estimada de 200 (duzentos) exames histopatológicos.
- 3.2.1. A realização dos exames pela Contratada serão de acordo com a necessidade da Contratante, não caracterizando obrigação de contratação total.
- 3.3. Manter os serviços de necropsia de 08h00min as 18h00min, inicialmente na Sede do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.
- 3.4. Os prazos para a realização das autópsias e coleta da lâmina histopatológica, bem como para a entrega de resultado dos exames do serviço de verificação de óbito observará os prazos máximos abaixo especificados:
  - a). A coleta de lâmina histopatológica deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) horas, contado do momento em que for requisitada;



- b) A entrega dos resultados dos exames de verificação de óbito deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento da retirada da lâmina com o material histopatológico.
- 3.5. Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades hospitalares, não tendo quantidades pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades no horário informado no item 3.3 para atuação no prédio sede do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.
- 3.6. A contratada deverá informar à contratante o nome do médico responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
- 3.7. Executar os serviços de verificação de óbito considerados de emergência com prioridade.
- 3.8. Realizar as entregas dos resultados dos exames de verificação de óbito, no prazo citado no item 3.4, no setor de SVO.
- 3.9. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos para a emissão do laudo solicitado.
- 3.10. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para o CPC – RC.
- 3.11. Manter em seu quadro de funcionários a quantidade de profissionais constantes no item 5.10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 3.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CPC – RC ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.13. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições estabelecidas no termo de referência, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- 3.14. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução.
- 3.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo permitida a subcontratação da prestação do serviço desde que devidamente autorizada pela administração.
- 3.16. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente que pertença ao seu quadro de contratados.
- 3.17. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.
- 3.18. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CPC – RC, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- 3.19. Apresentar, quando solicitado pelo representante do órgão ou SVO, relação da escala completa da equipe médica, com os respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.20. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 3.21. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 3.22. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional, das normas éticas existentes e dos padrões adotados pela Direção do IML.
- 3.23. O contratado deverá responder a quesitos complementares eventualmente solicitados pela autoridade competente, relativamente às perícias que realizar.
- 3.24. O contratado deverá, caso determinado pela autoridade competente, comparecer junto a esta para prestar esclarecimentos de ordem técnica, obedecendo rigorosamente datas e horários estabelecidos, como no caso de audiências, por exemplo.
- 3.25. Considerando que os empregados da contratada trabalharão em regime de plantão para manter o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) em funcionamento ininterrupto dentro do horário indicado no item 2.3, não será admitida, em nenhuma hipótese, a ausência dos funcionários durante o horário designado para seu plantão, devendo a empresa contratada arcar com os custos de funcionário de sobreaviso.



3.26. As responsabilidades aqui elencadas constituem apenas um rol exemplificativo, devendo a empresa contratada observar e cumprir todo e qualquer dever inerente ao bom e regular exercício dos serviços de verificação de óbito.

### 3.27. DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.27.1. Realizar necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem ou com assistência médica (sem elucidação diagnóstica), inclusive os casos encaminhados pelo Instituto Médico Legal – IML; 3.27.2. Transferir ao IML os casos:

- a) Confirmados ou suspeitos de morte por causas externas, verificados antes ou no decorrer da necropsia;
- b) Em estado avançado de decomposição; e
- c) De morte natural de pessoa de identidade desconhecida (indigentes e/ou não reclamados).

3.27.3. Nos casos citados acima, o Instituto Médico Legal comunicará ao órgão municipal competente os casos de corpos de indigentes e/ou não reclamados após a realização da necropsia, para que seja procedido o registro do óbito (no prazo determinado em lei) e o respectivo sepultamento;

3.27.4. Proceder às devidas notificações aos órgãos municipais e estaduais de epidemiologia nos casos em que for verificada qualquer doença de notificação compulsória;

3.27.5. Garantir a emissão das declarações de óbito dos cadáveres examinados no serviço;

3.27.6. Encaminhar mensalmente ao gestor da informação de mortalidade local (gestor do Sistema de Informação sobre Mortalidade):

- a) Lista de necropsias realizadas;
- b) Cópias das Declarações de Óbito emitidas na instituição; e
- c) Atualização da informação da(s) causa(s) do óbito por ocasião do seu esclarecimento, quando o esclarecimento das mesmas só ocorrer após a emissão deste documento.

3.28. A empresa contratada deverá conceder absoluta prioridade ao esclarecimento da causa mortis de casos de interesse da vigilância epidemiológica e óbitos suspeitos de causa de notificação compulsória ou de agravo inusitado à saúde.

3.29. É de responsabilidade da Contratada o encaminhamento e o acompanhamento dos laudos prontos ao 1º Centro Regional de Saúde para a qualificação das causas no Sistema de Informação sobre a Mortalidade – SIM.

### 3.30. DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.30.1. Funcionar de modo ininterrupto e diariamente, para a recepção de corpos para autópsia, com retirada de fragmentos de órgãos e análise das lâminas histopatológicas.

3.30.2. Atender à legislação sanitária vigente;

3.30.3. Adotar as medidas de biossegurança pertinentes para garantir a saúde dos trabalhadores e usuários do serviço.

### 3.31. MONITORAMENTO DO SERVIÇO

3.31.1. Código: GT-SIM-PA / BRA 1107

a) Objetivo: Diagnosticar as ações realizadas pelos estados da federação que visam à melhoria da cobertura e qualidade das informações do SIM, a investigação dos óbitos com causas mal definidas ocorridos a partir de 2005 e a apresentação do levantamento dos sepultamentos efetuados sem documentação regular em municípios, especificamente no Estado do Pará.

b) Atividades: A execução da consultoria contemplará a necessidade de reuniões com técnicos da CGIAE/DASIS/MS para conhecimento das suas atribuições e informes sobre o desenvolvimento do projeto; reuniões sistemáticas com técnicos das Secretarias Estaduais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde para desenvolvimento de estratégia operacional além de representantes do Ministério Público; visitas às unidades notificadoras que apresentam alto percentual de óbitos com causas mal definidas, visita ao IML (Instituto Médico Legal) e ao SVO (Serviço de Verificação de Óbito). Deverão conter nos produtos: a investigação realizada com a localização e oficialização dos sepultamentos clandestinos existentes nos municípios além da utilização das informações aportadas nos diversos sistemas de informação, no sentido de identificar a causa de morte e resgatar a assistência recebida pelo falecido.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

4.1.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.1.2. Rejeitar os serviços quando as prestações do mesmo não atendam aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

4.1.1.3. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

4.1.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa;

4.1.1.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após o efetivo fornecimento do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

4.1.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

4.1.1.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

4.1.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.1.1.9. A Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS/SESPA será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições deste edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

4.1.1.10. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela prestadora, avaliando o seu cumprimento;

4.1.1.11. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

4.1.1.12. Executar mensalmente o pagamento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviço.

### 4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. São deveres da Contratada:

4.2.1.1. Executar os serviços solicitados, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

4.2.1.2. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados comunicando imediatamente a SESPA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos mesmos; 4.2.1.3. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e os parâmetros de cobertura do Credenciamento;

4.2.1.4. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;

4.2.1.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais e contribuições previdenciárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.2.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a estar em situação regular durante toda a vigência do contrato, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria;

4.2.1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE ou outro local de realização do evento.

4.2.1.8. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas; 4.2.1.10. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

- 4.2.1.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- 4.2.1.12. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências constantes no Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;
- 4.2.1.13. Cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;
- 4.2.1.14. A Contratada deverá dispor de diretor técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados.
- 4.2.1.15. Informar a SESPA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 4.2.1.16. Adotar, no que couber, os princípios da biossegurança;
- 4.2.1.17. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- 4.2.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento dos objetos constam do orçamento da SESPA/2021, estando livres e comprometidos como segue: Atividade: 908302, Natureza: 339039 e Fonte: 0149002546 / 0349002546;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços fornecidos o valor correspondente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O valor para execução do presente CONTRATO está estimado na ordem de: R\$ 3.811.200,00 (Três milhões, Oitocentos e Onze mil e duzentos reais).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia subsequente aos serviços prestados, as faturas e os documentos referentes aos mesmos;

7.2. Após a validação dos mesmos, a CONTRATANTE efetuará até o 10º (décimo) dia o pagamento integral das faturas;

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente junto com a nota fiscal/fatura, a Certidão de Regularidade com o FGTS e CND/INSS.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato será vigente a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. A parte que não interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.1.2. A inobservância, pelo CONTRATADO, de qualquer uma das Cláusulas do presente Contrato, ensejará a sua rescisão imediata, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantida a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria publicado em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF;

9.1.2. Multa:



- a) Moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.
- b) A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela não execução parcial ou total do contrato.

9.2. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a credenciada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado , comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO / RESCISÃO

10.1. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação à SESPA em efetivar a contratação do serviço, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a SESPA poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste termo e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

10.4. O contratado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de comunicação por escrito à SESPA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

10.5. Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 10.3, à CONTRATADA será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6. O direito a ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes". 9.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo. 9.8. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESPA, no prazo de até dez dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial, conforme estipulado no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, que será o competente para dirimir as questões



decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes e qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém, 10 de maio de 2021.

**ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**

Secretario Adjunto de Gestão Administrativa

Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa  
CONTRATANTE

INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRURGICA  
E MOLECULAR DE S:18741006000185

Assinado de forma digital por INSTITUTO DE  
PATOLOGIA CIRURGICA E MOLECULAR DE  
S:18741006000185  
Dados: 2021.05.10 14:24:13 -03'00'

CARLOS AUGUSTO MOREIRA SILVA

Empresa INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1-NOME:** Luceli Ferreira Malcher **RG:** 7200681

**2-NOME:** Victória Karolyne Fidelis Oliveira **RG:** 6759027



**PORTARIA N° 0514 DE 10 DE MAIO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA N° 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006,  
E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2021/263513.

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 01/08/2021, a servidora FRANCISCA SOUZA E SOUZA CARVALHO, cargo AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 5893120/1, do 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE para o HOSPITAL REGIONAL - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,  
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 10.05.2021.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA  
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA  
**Protocolo: 654715**

**ERRATA**

**FICA RETIFICADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO, PUBLICADO NO DOE N° 34.580 DE 11/05/2021, QUE ADMITIU A SERVIDORA GISELE COSTA MARQUES, O SEGUINTE;**

**ONDE SE LÊ: GISELE COSTA MARQUES**

**LEIA-SE: GISELE COSTA MARQUES**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 11.05.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 654471**

**CONTRATO****Contrato n.º 37/2021- Processo nº 2020/16486**

Empresa: INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA.

Do Objeto: O fornecimento pela Contratada dos serviços de exames laboratoriais de peças anatomo-patológicas realizadas por equipe de médicos coordenados por anatomo-patologista para verificação de óbitos de pessoas falecidas de morte natural sem ou com assistência médica (sem elucidação diagnóstica), por um período de 12 (doze) meses, segundo especificações contidas na tabela SIGTAPSUS e valores da tabela aprovada pela CIB - resolução CIB/SESPA nº 105/2021, de 04 de janeiro de 2021, conforme as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Dotação Orçamentária: 908302, Natureza: 339039 e Fonte: 0149002546 / 0349002546;

Do valor: Estimado na ordem de: R\$ 3.811.200,00 (Três milhões, Oitocentos e Onze mil e duzentos reais).

Vigência: 10/05/21 a 09/05/21

Data da assinatura: 10/05/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretario Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

**Protocolo: 654451**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****1º termo aditivo ao Contrato nº. 79.20-****Processo: 2020/676338 e 2021/79683**

Empresa: PRIMMA SERVIÇOS POSTUMOS & AMBULÂNCIAS LTDA - EPP.  
Do Objeto: A inclusão dos seguintes trechos: Itaituba-Altamira/Itaituba-Vitória do Xingu/Itaituba - Senador José Porfirio/Itaituba -Anapu/Itaituba Brasil Novo ao Contrato 79.20.

Do valor: Com acréscimo de 23,96% que corresponde ao valor global de R\$ 483.652,30 (Quatrocentos e oitenta três mil, seiscentos e cinquenta dois reais e trinta centavos) para cobrir com a despesa da inclusão dos trechos de Itaituba ao Contrato 79.20.

Da dotação Orçamentária: 8290, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103.

Da ratificação: O Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 70/2020, não alteradas por este instrumento.

Data da assinatura: 10/05/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretario Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

**Protocolo: 654441**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/GECOM/SESPA/2021****PROCESSO: 2021/32626**

OBJETO: Contratação emergencial por 180 dias de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização para atender as instalações dos bens móveis e imóveis das Sedes Regionais da Secretaria de Saúde Pública - SESPA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CNPJ: 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: SERVILIDER SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP  
CNPJ: 11.619.685/0001-75

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93, ART. 24, INCISO IV  
VALOR: R\$ 549.189,78 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8338 / 8288

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-37 FONTE: 0103006360

Belém (PA), 10 de maio de 2021

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará, em Exercício

**Protocolo: 654719**

**APOSTILAMENTO****TERMO DE APOTSTILAMENTO N° 001/2021**

Nº DO INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 01/2017.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, CNPJ nº. 05.054.929/0001-17 e a AÇÃO SOCIAL BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, CNPJ nº 048.021.380/001-65.

BASE LEGAL DO APOTSTILAMENTO: Parágrafo 8º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO APOTSTILAMENTO: inclusão de nº de Fonte de Recurso ao Termo Aditivo, para cobertura de suas despesas no exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0149006960 - Hospital Amigo da Criança Belém, 11 de maio de 2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 654779**

**FÉRIAS****ERRATA DE FÉRIAS**

Retifica-se a Portaria Coletiva nº 468/06.05.2021, publicado no DOE nº. 34.576/07.05.2021, referente à servidora JOAQUINA PINHEIRO PAN-

TOJA DE OLIVEIRA, nº.5606462-1, o PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO 14/06/2021 a 13/07/2021.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO 01/06/2021 a 30/06/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.05.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

**Protocolo: 654446**

**PORTARIA N.º 629 DE 11 DE MAIO DE 2021**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DG-TES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96

Considerando o processo de nº 2021/491440

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARILDA ESTUMANO POMPEU, Id. Funcional matrícula nº 57234870-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo lotado no Hospital Regional de Tucuruí de 07 de Junho de 2021 a 06 de Julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 22 de Dezembro de 2019 a 21 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.05.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

**Protocolo: 654416**

**PORTARIA N.º 630 DE 11 DE ABRIL DE 2021**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DG-TES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

Considerando o processo de nº 2021/493493

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora SHEILA CRISTINA NAZARE DA SILVA Id. Funcional nº 54184284-2, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional de Tucuruí no período de 15 de Junho de 2021 a 14 de Julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 22 de Outubro de 2018 a 21 de Outubro de 2019, concedidas através da Portaria Coletiva nº 613 de 07.05.2021, publicado no DOE nº. 34.578 DE 10.05.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.05.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

**Protocolo: 654646**

**LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

O LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ, através da Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/LACEN/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atendimento ao Setor de Transporte do LACEN, de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e anexos.

DATA DA ABERTURA: 21/05/2021.

HORÁRIO: 10:00 h. (horário de Brasília).

II – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 14/05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 12 de maio de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 654954

### LICENÇA MATERNIDADE

#### PORATARIA N° 616 DE 12 DE MAIO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe art. 72, inciso XII, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 9665;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LAISE DE SOUSA LOPES, Id. Funcional nº 57206445/1, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, lotada no 10º CRS/ALTAMIRA, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 05 de maio de 2021 a 31 de outubro de 2021.

I – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 12/05/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 654830

Publico

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORATARIA N° 81 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, e a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 027/2021(TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI) e os autos do Processo nº 2020/561241;

R E S O L V E:

Designar a servidora CRISTINA GUIMARÃES OLIVEIRA – Mat. 5301874/2, lotada na Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – DGTES/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato acima no âmbito da SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - SESPA.

Protocolo: 654888

#### PORATARIA N° 82 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a Cláusula Sétima do Contrato nº 033/2021(CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA) e os autos do Processo nº 2021/ 463305;

R E S O L V E:

Designar a servidora ELIANE PINHEIRO CASSEB, matrícula nº 54187818/2, Coordenadora da DAF/4ºCRS/SESPA e como suplente o servidor ANTONIO EDSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 5908583-1, Agente Administrativo lotado no 4º CRS/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito do 4ºCRS/SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 654890

#### PORATARIA N° 84 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a Cláusula Nona do Contrato nº 028/2021(ALFEMEA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA) e os autos do Processo nº 2017/468073 e a resposta ao e-mail do 3ºCRS de 10/05/2021 que nos informa que apenas os servidores Ana Paula Nogueira de Souza, matrícula 5234018-2, e Fabrício Alexopoulos Ferreira, matrícula 5913083, estão com vínculo ativo nesta Regional;

R E S O L V E:

Designar os servidores ANA PAULA NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula 5234018-2 e Fabrício Alexopoulos Ferreira, matrícula 5913083, lotados na 3ºCRS/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato acima no âmbito do 3ºCRS/SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - SESPA.

Protocolo: 654895

#### PORATARIA N° 83 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, e a Cláusula Nona do Contrato nº 073/2020(BELÉM RIO SERGUARANÇA EIRELI) e os autos do Processo nº 2021/395954;

R E S O L V E:

Designar a inclusão da servidora NEIDE SILVA COELHO MATOS, matrícula nº 57190801-1, lotada na DSG/DAS/SESPA, como suplente na fiscalização da PORTARIA N° 75 de 08/09/2020 que designou o servidor BENEDITO MARÇAL GUIMARÃES, matrícula nº 5157838/1 lotado na Zeladoria/Gabinete/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato acima no âmbito do Gabinete/SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 654914

### ERRATA

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO ao Cont.37,2021 - Processo 2020/16486- Protocolo: 654451- DOE 34.581- 12/05/2021.

Onde se lê: "Vigência: 10/05/21 a 09/05/21"

Leia- se: "Vigência: 10/05/21 a 09/05/22"

Protocolo: 654966

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 1º termo Aditivo ao Cont. 94.20 - Processo nº 2020/675129.

Parte: Empresa HERINGER TÁXI AÉREO LTDA.

Do objeto: Acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

Do Valor: a ser aditado no contrato N.º 094/2020 será de 25% (vinte cinco por cento) que perfaz o montante de R\$ 1.013.316,30 (Hum milhão, treze mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Da Dotação orçamentária: 8288 / 8309 / 7684, Elemento de Despesa: 339033 e Fonte de Recurso: 0103 / 0149 / 0349 / 0101 / 0301 / 0303.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 094/2020, não alteradas por este instrumento.

Data da assinatura: 11/05/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretario Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 654949

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058/SESPA/2019

Considerando a conformidade da licitação aos princípios aplicados à matéria, bem como o parecer do Controle Interno/SESPA, que opinou pelo prosseguimento, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP N° 058/SESPA/2020, no valor total de R\$ 464.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos da Atenção Básica e Urgência e Emergência, para atendimento de pacientes das Unidades Estaduais (URES, Hospitais Regionais e CRS) e oriundos de Demandas Administrativas da SESPA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 05.003.408/0001-30 , foi a vencedora do item 17, pelo critério de menor por item, no total de R\$ 379.500,00;

A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 32.137.731/0001-70, foi a vencedora do item 12, pelo critério de menor por item, no total de R\$ 85.000,00.

VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058/SESPA/2019: R\$ 464.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Belém (PA), 12 de maio de 2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA

Protocolo: 655288

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/SESPA/2020

Considerando a conformidade da licitação aos princípios aplicados à matéria, bem como o parecer do Controle Interno/SESPA, que opinou pelo prosseguimento, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP N° 035/SESPA/2020, no valor total de R\$ 808.000,00 (OITOCENTOS E OITO MIL REAIS).